

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

CNPJ/ME n.º 29.641.242/0001-46

NIRE 52300039762

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020.

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 23 dias do mês de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede da Park Empreendimentos Comerciais S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Independência, n.º 3302, Qd. 172, Lt. 01 E, Setor Central, CEP 74.055-045, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 29.641.242/0001-46, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o n.º 52300039762, na data de 28 de março de 2018.

2. Convocação: Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme artigo 124, §4 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas").

3. Presença: O debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"); os representantes da Emissora; os representantes da Martins Ribeiro Participações Ltda.; da Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, na qualidade de fiadores da Emissão ("Fiadores"); e os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Padilha Batistela e secretariados pelo Sr. Thiago da Costa Teles.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. Discutir e deliberar sobre a declaração ou não do Vencimento Antecipado das Debêntures, tendo em vista descumprimento de obrigação não pecuniária, não sanada em 10 (dez) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento, ocasionado pela ausência de formalização do aditamento ao contrato de cessão fiduciária, nos termos da cláusula 2.5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças ("Contrato de Cessão").

5.2. Discutir e deliberar sobre a suspensão da parcela de Remuneração das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020.

5.3. Discutir e deliberar sobre a suspensão da parcela de Amortização das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020.

5.4. Discutir e deliberar sobre a designação de data para realização de nova Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures.

5.5. Discutir e deliberar sobre concessão de waiver para eventual descumprimento do Fluxo Mínimo previsto na alínea (ii) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças ("Contrato de Cessão").

5.6. A autorização para que a Emissora, juntamente com Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários a realização dos itens anteriores constantes da ordem do dia, caso estes sejam aprovados.

6. Instalação da Assembleia: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do presidente e do secretário da assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandatos dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia acima.

7. Deliberações: O Debenturista, em sua totalidade, deliberou por aprovar todos os itens constantes na Ordem do Dia, quais sejam:

7.1 Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, tendo em vista descumprimento de obrigação não pecuniária, não sanada em 10 (dez) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento, ocasionado pela ausência de formalização do aditamento ao contrato de cessão fiduciária, nos termos da cláusula 2.5.1 do Contrato de Cessão, devendo a formalização do aditamento ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da presente data.

7.2 Aprovar a suspensão da parcela de Remuneração das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020.

7.3 Aprovar a suspensão da parcela de Amortização das Debêntures, com vencimento previsto para o dia 24 de abril de 2020.

7.4 Aprovar a designação de data para realização de nova AGD para deliberação do Debenturista acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures, para que seja possível refletir a prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização das Debêntures vencidas em 24 de abril de 2020, 24 de maio de 2020 e 24 de junho de 2020 pelo período de 90 (noventa) dias, a diluição das parcelas de Amortização e Remuneração devidas dentro do período, a manutenção da data de vencimento e o ajuste da taxa de Remuneração relativa as parcelas prorrogadas, devendo tal AGD ocorrer até o dia 07 de maio de 2020.

7.5 Aprovar a concessão de waiver para eventual descumprimento do Fluxo Mínimo previsto na alínea (ii) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão.

7.6 A autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização dos itens acima.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor ou os procuradores do Debenturista agem com diligência na tomada de decisão no âmbito desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com o seu regulamento, conforme o caso.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão de Debêntures, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão de Debêntures.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Documentos Arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, depois de numerada seguidamente e autenticadas pelos membros da mesa. A presente ata também será levada a arquivo na Junta Comercial da respectiva sede da Companhia, conforme previsto no artigo 134, §5º da Lei das Sociedades Anônimas.

Em virtude da suspensão temporária dos serviços prestados pela JUCEG em razão da Pandemia Covid 19, a Emissora fica obrigada a apresentar as vias da ata desta assembleia para protocolo de registro perante a JUCEG em até 30 dias da retomada das atividades daquele órgão, sob pena de vencimento antecipado.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Fabio Padilha Batistela; Secretário: Thiago da Costa Teles; Debenturista: Banco Bradesco S/A, - p.p Fabio Padilha Batistela e Thiago da Costa Teles; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Viviane Rodrigues e Estevam Boral; Companhia: Park Empreendimentos Comerciais S.A.: Carlos Luciano Martins Ribeiro e Paulo Roberto de Grammont Goldfeld; Fiadores: Martins Ribeiro Participações Ltda., - p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro, Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Carlos Luciano Martins Ribeiro, e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro e Outorgante Conjugal: Sra. Regina Célia Machado Lisboa Ribeiro, - p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Goiânia, 23 de abril de 2019.

Presidente:

Fabio Padilha Batistela

CPF: 542.904.141-68

R.G: 24646527X - SSP/SP

Secretário:

Thiago da Costa Teles

CPF: 846.889.631-49

R.G: 3407478 - SSP/GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
FABIO PADILHA BATISTELA

posto que anexo a(s) constantes de massa arquivada
<https://seer.jgp.jus.br/buscas>

Selo Digital nº: 00772008213185009462405

Dou fé Em Testemunho de Verdade

Goiânia-GO, 26 de Agosto de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
THIAGO DA COSTA TELES

posto que anexo a(s) constantes de massa arquivada
<https://seer.jgp.jus.br/buscas>

Selo Digital nº: 00772008213185009462328

Dou fé Em Testemunho de Verdade

Goiânia-GO, 26 de Agosto de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE



